Informe SUS-ONCO

Ano VII n.º 70 – Fevereiro | 2023

SEQUÊNCIA DE LINHAS DE TRATAMENTO

Tem-se verificado, em alguns casos, a partir da análise de laudos médicos para a liberação de Autorização para Procedimentos de Alta Complexidade (Apac), que procedimentos de segunda linha são solicitados como tratamentos iniciais ou sem que tratamentos anteriores tenham sido informados.

Essa forma de cobrança traz sérias consequências e implicações bioéticas: o prejuízo é grande para os pacientes, pois lhes tira a chance de receberem o melhor tratamento, que é o de primeira linha, e de receberem o de segunda linha, em caso de resistência ao de primeira linha, ou de recidiva do tumor. Além do mais, por ser uma forma de cobrança que resulta em maior valor financeiro, ela faz com que menos pacientes sejam atendidos, dentro dos tetos físico e financeiro estabelecidos.

A possibilidade de se entrar no sistema da Apac por um procedimento de segunda ou de terceira linha foi aberta para que o sistema incluísse aqueles pacientes que já se encontrassem nessas fases de esquemas terapêuticos, não os prejudicando, o que ocorreria, caso se obrigasse a utilização sumária de esquemas iniciais de primeira linha.

Como a atual tabela de procedimentos quimioterápicos é baseada em indicações terapêuticas, e não em medicamentos quimioterápicos ou hormonioterápicos prescritos, não se justifica a codificação de um procedimento como de segunda linha apenas por causa do medicamento utilizado.

Assim, propõem-se a maior atenção e o maior rigor na análise dos laudos médicos e da autorização de procedimentos de segunda ou de terceira linhas como tratamentos iniciais. Esses não devem ser autorizados como tais simplesmente com base em medicação, mas, sim, em código da linha compatível com a coerência das informações contidas no laudo médico.

No caso de continuidade de tratamento ou de informação sobre tratamentos anteriores, deve-se proceder à auditoria por amostragem daqueles serviços que apresentem esse tipo de codificação com frequência maior.

Edição: Área de Edição e Produção de Materiais Técnico-científicos/Seitec/Coens/INCA.





